

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 1944-G, DE 30 DE MAIO DE 1950

RETIFICAÇÃO

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13-1-50, dentro do parágrafo 9 — Verba 320 — Código 8.29.4 — Consignação n. 4 — Despesas Diversas — Sub-consignação n. 41 — Utilidades Contratuais 411 — Aluguéis de Imóveis a importância de Cr\$ 70.000,00.

Artigo 2.º — Com o recurso decorrente da providência de que trata o artigo anterior, ficam reforçadas na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a dotação do item 431 — Transportes — I — Transportes com requisições, subordinada à sub-consignação n. 43 — Comunicações e Transportes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José J. Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de maio de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19554-D, DE 17 DE JULHO DE 1950

Retifica o decreto que regulamentou a Cruz Azul de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 39.º do decreto n. 19.441-E, de 29 de maio do corrente ano, que regulamentou a Cruz Azul de São Paulo, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo único — O hospital será mantido em condições de atender qualquer caso, desde que não seja contrário a este Regulamento e ao Código Sanitário do Estado, não existindo responsabilidade da Instituição pelos compromissos que seus associados assumirem com outros estabelecimentos congêneres por eles preferidos".

Artigo 2.º — O § 1.º do artigo 70.º do mesmo decreto passa a ser assim redigido: "Esta procuração, para ser válida, deve trazer a assinatura do outorgante, autenticada pelo Comandante ou Sub-Comandante de sua Unidade, se for da ativa e, quando da reserva ou reformado, por qualquer Diretor de Associação dos Oficiais Reformados".

Artigo 3.º — Entre os artigos 113.º e 114.º do citado decreto, fica acrescentado: "CAPITULO XVIII — Disposições Gerais".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Flodardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.586, DE 20 DE JULHO DE 1950

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas dentro da verba 346 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 346

Material e Serviços

8.57.2	2 — Material Permanente	
	22 — Máquinas e acessórios	
223	— Máquinas para beneficiamento de produtos agro-pecuários	20.000,00
24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
241	— Veículos de tração pessoal e animal	20.000,00
246	— Animais de montaria e de tiro	10.000,00
25	— Bibliotecas e museus	

250	— Bibliotecas	50.000,00
28	— Imóveis	
281	— Fazendas e campos experimentais	100.000,00
	Total da redução	200.000,00

Artigo 2.º — Com as importâncias provenientes da redução feita no artigo anterior, fica Suplementada, centro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA 346

Material e Serviços

8.57.2	2 — Material Permanente	
	20 — Instalações e equipamentos	
201	— Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve cessar o efeito do Decreto de 15 de dezembro de 1949, publicado em 16 do mesmo mês e ano, que autorizou o afastamento do senhor José Elias, Engenheiro, classe "K", lotado no Departamento de Engenharia Mecânica da Secretaria da Agricultura, junto ao Departamento da Produção Industrial, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 27 de junho último:

GG. — 1.373.48 — ref. 5523-47 SG. em que Emília Soares de Souza, reclama pagamento que lhe é devido pela Seção de Propaganda e Educação Sanitária: " — Autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil Cruzeiros), reclamada."

Em 12 do corrente:

GG. — 847-48 — em que Renato de Oliveira Barros, intercede em favor da pretensão de Angelino de Oliveira Junior, escrivão de polícia da cidade de Botucatu: " — Arquivar-se."

Em 15 do corrente:

GG. — 1840-48 — ref. 272-48 — SG., em que Alfredo Feljó, Ten. Cel. reformado da F.P., solicita retificação dos decretos de sua promoção e reforma: " — Mantenho a decisão anterior."

GG. — 207-49 — ref. 16.451-48 — SSP, em que Luiz Capovilla Filho, escrivão de polícia classe "H", solicita reconsideração de desp. que lhe aplicou a penalidade de advertência: " — Mantenho a decisão; ao anterior. — Arquivar-se."

GG. — 220-49 — em que Rafael Caramuru Lanzelotti pleiteia pagamento de Cr\$ 18.200,00 ref. a 18 meses de vencimentos atrasados relativos ao período em que esteve afastado do cargo de delegado de polícia para exercer as funções de diretor da Cadeia Pública, em 1930: " — Indeferido."

GG. 321-49 — ref. G. 1136-48 — SP., em apens. em que José Xavier de Souza, eng. classe "Q", lot. na Sup. dos Serviços do Café, pleiteia elevação de seus vencimentos a classe "R" da carreira a que pertence: "Defiro o pedido para que a situação do requerente seja regularizada por ocasião da reorganização do quadro da Secretaria da Fazenda."

GG. 2.068-49 — em que Arnaldo Turtelli, solicita pagamento de vencimentos atrasados e bem assim a sua efetivação: " — Indeferido."

GG. 3.704-49 — em que Alberto Mascaro, navendo sido exonerado por abandono de cargo, solicita seja a denominação "abandono de cargo", mudada para "demissão a pedido" — "Reconsidero o despacho anterior para determinar que a exoneração do requerente seja considerada a pedido. — A Secretaria da Justiça para os devidos fins."

GG. — 2-50 — em que Olivio Fernandes Negrão, maquinista padrão "G" do Posto de Sementes de Avaré solicita seja seu título apostilado, declarando-o "Mecânico" do referido Posto: " — Indeferido por falta de amparo legal."

GG. — 89-50 — em que Octavio Generali solicita sua nomeação e efetivação em cargo que exerce na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de "Operador de Máquina Heliográfica": " — Defiro o pedido para que a

situação do requerente seja regularizada quando da reorganização do Quadro da Secretaria da Justiça."

GG. — 447-50 — em que Mathias Fernalde, 2.º Tenente, solicita concessão das vantagens conferidas pelo artigo 7.º da Lei 211-48. — "Nada ha que deferir. O interessado não participou do movimento constitucionalista de 1932, como integrante efetivo da Força Publica do Estado — Arquivar-se."

GG. — 810-50 — em que João Dias de Moura, soldado reformado, pleiteia concessão de vantagens conferidas pelo artigo 12.º da Lei 211-48 (letra "e"): " — Indeferido. O Pedido do interessado não encontra amparo em lei."

GG. — 811-50 — em que Antonio Francisco Cursino, soldado reformado, pleiteia concessão das vantagens conferidas pelo artigo 12.º letra "e", da Lei 211-48: " — Indeferido por falta de amparo legal."

GG. — 813-50 — em que Antonio Batista de Alvim, soldado reformado, pleiteia concessão das vantagens conferidas pelo artigo 12.º da Lei 211-48 (letra "e") — "Indeferido. O interessado, na data da promulgação da Constituição do Estado, não pertencia mais ao Quadro de efetivos da Força Publica."

GG. — 812-50 — em que Brazilino Lima dos Santos, Anspçada reformado, solicita concessão das vantagens conferidas pelo artigo 12.º, letra "e", da Lei 211-48: " — Indeferido. O interessado, na data da promulgação da Constituição do Estado, de 9-7-47, não mais pertencia às fileiras da F.P. do Estado."

GG. — 1.002-50 — em que a Sec. da Justiça envia representação dos graficos da Imp. Oficial do Estado, os quais solicitam rec. de desp. que lhes indeferiu o pedido de equiparação de vencimentos aos dos aprendizes, padrão "I" daquela repartição: " — Mantendo a decisão anterior. Os interessados deverão aguardar a reorganização do Quadro da Secretaria da Justiça."

GG. — 1198-50 — em que o M.E. Serviço Especial de Saúde Pública, solicita colaboração da enfermeira "Maria de Lourdes Verdereze", atualmente exercendo o cargo de Professora Primaria do Grupo Escolar Rural de Butantan: " — Autorizo o afastamento de D. Maria de Lourdes Verdereze, com prejuizo de vencimentos e sem prejuizo das demais vantagens do cargo efetivo, no corrente exercício."

GG. — 1.199-50 — em que o M.E. Serviço Especial de Saúde Pública, solicita colaboração da enfermeira Odete Victoria Rita Mascagni, a fim de exercer o cargo de Instrutora da Escola de Enfermagem de Porto Alegre: " — Autorizo o afastamento de D. Odete Victoria Rita Mascagni, atualmente exercendo o cargo de prof. da Escola Mista da Faz. Bonfim, em Campinas, com prejuizo de vencimentos e sem prejuizo das demais vantagens do cargo efetivo, para o corrente exercício."

GG. — 1984-50 — ref. R. — 2032-48 — SF., em que Julio Vono, residente em Jaú, solicita isenção de imp. de transmissão "inter-vivos": " — Indeferido à vista do disposto no paragrafo único do artigo 12, do decreto-lei 13.777, de 30-12-43."

GG. — 1.998-50 — ref. 15702-50 — SE, em que Waldomiro May, prof. secundario (Educação), com exercício na E. Normal e G. Estadual de Cruzeirois recorre de despacho que lhe indeferiu pedido das vantagens concedidas pela letra "d" da Lei 211-48: " — Nego provimento ao recurso. O interessado, na data da promulgação da Constituição Estadual, não exercia cargo publico estadual."

GG. — 1.306-50 — Em que o Sr. Benedito Vieira da Silva, servente diarista da Secretaria da Fazenda, solicita seja mantido nas funções de escriturário para as quais foi designado, esclarecendo que submetido a exame de sanidade foi dado como debil mental e, consequentemente, incapaz de exercer as funções para que foi nomeado. "Dou provimento ao recurso à vista do laudo médico de fls. 13, par. que o interessado, exerça, na Secretaria da Fazenda, as funções de escriturário, na qualidade de extranumerário mensalista, tão somente."

EM 17 DO CORRENTE:

GG. — 2.343-50 — ref. 20.734-50 — SSP, em que o Tenente Coronel da F. P. do Estado Henrique Arouche de Toledo, solicita autorização para ausentar-se do país, de 1 a 10 de Agosto p. vindouro, a fim de tomar parte no Congresso de Cirurgia, a realizar-se em Buenos Aires: "Autorizo o afastamento do requerente entre 1 a 10 de Agosto p. futuro a fim de que possa tomar parte no Congresso de Cirurgia a se realizar em Buenos Aires sem prejuizo de vencimentos e outras vantagens de seu posto. — O requerente deverá, entretanto, apresentar relatório circunstanciado sobre os resultados de sua viagem."

GG. — 2.344-50 — em que a S. Fazenda envia requerimento de João Aldo Nassif, fiscal de Rendas, classe "K", solicitando autorização para ausentar-se do país, por um ano, sem onus para o Estado e sem prejuizo de suas atuais vantagens, a fim de seguir para a França, onde se dedicará ao estudo de "Direito Administrativo, Ciências das Finanças e Sistema Tributário: " — Autorizo o afastamento sem onus para o Estado, com prejuizo de vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo efetivo ocupado pelo requerente."

EM 18 DO CORRENTE:

GG. — 2.582-49 — ref. 110.557-44 — SJ, e apenas a propósito da apostila do título de Manoel Gonçalves do Carvalho, guarda de presidio classe "C": " — Lavre-se a apostila no titulo do interessado, fazendo retroagir a aposentadoria, à data do termino da licença."